

PORTRARIA N° 2485/2015

Dispõe sobre a atualização das cotas de abastecimento dos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07, de 16 de julho de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07, de 07 de maio de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, os sucessivos aumentos no valor dos combustíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os novos limites mensais, conforme Anexo I – Detalhamento de Cotas de Combustível, desta portaria;

Art. 2º Fixar limite mensal, conforme estudo técnico específico para cada veículo conforme Anexo II – Cota específica de Combustível, desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

Maria Iracema Martins do Vale

Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Anexo I – Detalhamento de Cotas de Combustível

Locação/Tipo	Valor Atualizado	Valor Extenso
Veículo de Representação	R\$ 900,00	Novecentos reais.
Veículo de Serviço – Assistência Militar	R\$ 630,00	Seiscentos e trinta reais.
Veículo de Serviço – Caminhão	R\$ 530,00	Quinhentos e trinta reais.
Veículo de Serviço – Fórum	R\$ 630,00	Seiscentos e trinta reais.
Veículo de Serviço – Juizado Móvel	R\$ 1.320,00	Um mil, trezentos e vinte reais.
Veículo de Serviço – Moto	R\$ 65,00	Sessenta e cinco reais.
Veículo de Serviço – Divisão de Transporte	R\$ 630,00	Seiscentos e trinta reais.
Veículo de Serviço – Unidades/Comarcas	R\$ 380,00	Trezentos e oitenta reais.
Veículo de Transporte Institucional	R\$ 750,00	Setecentos e cinquenta reais.

Anexo II – Detalhamento de Cotas de Combustível

(Casos Específicos com Estudo Técnico)

Placas	Valor Atualizado	Valor Extenso
NRE6143	R\$ 142,51	Cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos.
HYV2595	R\$ 946,62	Novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos.
HYK7465	R\$ 210,41	Duzentos e dez reais e quarenta e um centavos.

PORTRARIA N° 1116 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500408-12.2015.8.06.0167, do interesse do(a) Dr(a). FERNANDO DE SOUZA VICENTE, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Sobral, RESOLVEM conceder 10 (dez) diária(s) sem pernoite no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 2.460,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), mais indenização de transporte no valor total de R\$ 1.990,94 (um mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), em virtude de designação para responder pela(s) Comarca(s) de Morrinhos e Marco, no(s) mês(es) de agosto de 2015.